

## Processo Licitatório

### Pregão Presencial nº 01/2009

- Cadastramento eletrônico de alunos participantes dos eventos de F.P.R. e P.S. -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cadastramento eletrônico dos alunos participantes de seus eventos de Formação Profissional Rural - F.P.R. e de Promoção Social – P.S.

Este processo licitatório, de nº **174.673** reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C. do SENAR**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

### **DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS**

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**

ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**  
**Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)**

DATA: **19 de fevereiro de 2009 – ( quinta-feira )**

HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

**A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.**

### **1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para contratação de empresa especializada para **cadastramento eletrônico dos alunos participantes dos eventos de Formação Profissional Rural - F.P.R. e de Promoção Social - P.S.; conferência de informações; e atualização do banco de dados do SENAR-RS.**

**1.2.** Os dados para o cadastramento eletrônico, conferência e atualização constam nas **Fichas Cadastro de Pessoa Física - F.C.P.F.** e nos formulários de **Controle de Frequência - C.F.**, documentos que serão disponibilizados à futura contratada através de lotes de eventos;

**1.3.** Estas informações serão lançadas no **SiGeS - Sistema de Gestão do SENAR-RS**, onde alimentarão e atualizarão o banco de dados. Para visualização, estão disponibilizadas neste processo três telas do sistema, através dos **Anexos I (A), (B) e (C)**;

**1.4.** Estima-se que será entregue à futura contratada um quantitativo de **65.000** (sessenta e cinco mil) **F.C.P.F.**, acompanhadas de aproximadamente **4.330** (quatro mil trezentos e trinta) **C.F.**, durante todo o período contratual, previsto para **12 (doze) meses**. Estas **F.C.P.F.** e os **C.F.** serão entregues à licitante vencedora, de forma parcelada, em **lotes de 50 (cinquenta) eventos**, em média 2 (duas) vezes por semana, conforme a demanda de cursos. Os serviços de cadastramento; conferência; e atualização do banco de dados de cada lote, serão realizados e devolvidos ao SENAR-RS no prazo médio de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

*Nota<sup>1</sup>. Considera-se Lote de Evento um conjunto equivalente a: 750 (setecentos e cinquenta) F.C.P.F. e 50 (cinquenta) C.F., em média.*

*Nota<sup>2</sup>. Os eventos de F.P.R. e P.S. ministrados pelo SENAR-RS não possuem nº padrão de participantes, ocorrendo uma variação entre 08 e 20, de acordo com a atividade ou treinamento. Em função disto, para se estabelecer a estimativa prevista no subitem '1.4', adotamos a média de 15 (quinze) F.C.P.F. por evento.*

Nota<sup>9</sup>. Até a assinatura do contrato com a empresa vencedora e início dos trabalhos, estima-se que estarão represados em estoque aproximadamente 5 (cinco) lotes de eventos, o que representa algo em torno de 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) F.C.P.F., e que possivelmente exigirá, da futura contratada, já no primeiro mês, uma demanda mais intensa, até que sejam estabilizados os serviços.

1.5. As atividades descritas sumariamente no item '1.1' compreenderão, especificamente em:

a) Digitar nos campos específicos do SiGeS, no Módulo de cadastramento de alunos, os dados pessoais constantes na F.C.P.F.;

b) Digitar no cadastro de cada aluno, o conceito de aproveitamento constante no formulário de C.F., conforme as situações:

I - Infreqüente e satisfatório

N - Não satisfatório e freqüente

X - Infreqüente e não satisfatório

S - Sem idade mínima

E - Evadido

c) Os dados constantes da F.C.P.F. devem ser confrontados com os indicados no C.F., a fim de suprir, sempre que possível, as eventuais divergências ou omissões de informações, em especial:

c.1. Nome completo;

c.2. Documento de identificação;

c.3. Idade do participante.

d) Confrontar a assertividade das quantidades digitadas, através do acionamento do comando específico na tela do sistema, 'Encerrar cadastro/Gerar certificados'.

Nota. A fim de sanar quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos a serem adotados na realização dos serviços, as licitantes deverão realizar a **Visita Técnica**, conforme item '2.5', deste instrumento convocatório, mediante inscrição.

## **02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam os seguintes requisitos básicos: (1) - estejam legalmente constituídas; (2) - que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado; e (3) - que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da 'Proposta de Preço', e às condições de 'Habilitação', enumeradas nos itens '6' e '7', respectivamente, atendendo integralmente as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

2.2. A empresa a ser contratada deverá, ainda, possuir equipamentos adequados aos serviços licitados; pessoal qualificado para atendimento da demanda; e possibilidade de comunicação *on-line* com o sistema do SENAR-RS, para cadastramento e atualização do banco de dados;

2.3. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação, e mais, que possua representante credenciado em comum;

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor;

2.5. É condição imprescindível à participação neste processo licitatório que a empresa licitante participe da **Visita Técnica** marcada para o dia **12 de fevereiro de 2009**, às **14 horas**, a fim de se inteirar tecnicamente de todas as condições e ações que serão operacionalizadas junto ao Sistema de Gestão do SENAR-RS – **SiGeS**, inscrevendo-se através do e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), e posteriormente juntando aos Documentos de Habilitação, no envelope nº 1, conforme item '7.4', letra 'c'.

Nota: O representante da licitante que for encaminhado para comparecer à Sede do SENAR-RS deverá trazer consigo a respectiva **Ficha de Visita Técnica - Anexo II**, pois nela terá, ao final os vistos do Coordenador de TI e do Técnico responsável pela apresentação do sistema, ambos do SENAR-RS, condição essencial de comprovação de participação nesta etapa do processo, e especialmente o atendimento às condições dos serviços que serão objeto deste certame.

### 3 – CARACTERÍSTICAS E RESTRIÇÕES QUANTO AO SISTEMA

**3.1.** O SiGeS estará disponível para o lançamento de dados, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 22 horas;

**3.2.** A conexão será remota, via protocolo RDP ao Terminal Service, com previsão máxima de 8 (oito) conexões simultâneas ao sistema;

**3.3.** O SiGeS é desenvolvido em "clarion" com interface gráfica, e o operador fará uso de mouse, teclas de atalho e TAB para mudanças de campo, quando da manutenção do cadastro dos participantes.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para: lançar novas propostas em nome da licitante; apresentar pedido de reconsideração junto à C.P.L.; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contra-razões de recurso; assinar atas, contratos, autorizações de fornecimento, dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado no **Anexo III – Carta Credencial**.

*Nota:* A Credencial, ou instrumento de Procuração, deve ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

**4.2.** O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial será inserida no envelope nº 1 – “Proposta de Preço”, juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato;**

*Nota<sup>1</sup>:* Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova seção.

*Nota<sup>2</sup>:* Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da C.P.L. farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

**4.3.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato;

*Nota:* Os documentos deverão estar inseridos no envelope nº 1 – Proposta de Preço.

**4.4.** A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### 5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os envelopes contendo a **Proposta de Preço – (envelope nº 1)** e os **Documentos de Habilitação – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas, 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até as **14 horas** do dia **19 /02 /2009**, conforme disposição no início deste edital.

**5.2.** Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

**Pregão Presencial nº 01/2009**

**Envelope nº 1 – Proposta de Preço**

**Razão Social da Licitante**

E

**Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS**

**Pregão Presencial nº 01/2009**

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**Razão Social da Licitante**

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

**6.1** A Razão social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa;

**6.2** A transcrição do objeto do processo licitatório, ou seja, **cadastro eletrônico dos alunos participantes dos eventos de Formação Profissional Rural (F.P.R.) e de Promoção Social (P.S.); conferência de informações; e atualização do banco de dados;**

**6.3** O **Preço Unitário** por Ficha Cadastro de Pessoa Física - F.C.P.F., levando em consideração os serviços conforme descrito no item 1 – Do Objeto e suas Especificações, com valor expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso. Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

**6.4** O **Preço Total da Proposta**, considerando a estimativa de 65.000 (sessenta e cinco mil) F.C.P.F., e os respectivos C.F., a serem cadastrados durante o período de contratação, com valor expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso.

*Nota<sup>1</sup>: Se na Proposta houver divergência entre os Preços apresentados numericamente e os apresentados por extenso, prevalecerão os por extenso;*

*Nota<sup>2</sup>: Para elaboração do Preço Unitário, conforme item '6.3', a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.*

**6.5** Uma **Planilha de Custos**, detalhando as despesas com pessoal, observando o modelo apresentado no **Anexo V**, juntamente com a Convenção Coletiva ou Dissídio da categoria. Todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais e retenções legais, despesas com busca e entrega do material nas instalações do SENAR-RS já deverão estar computados no preço, e automaticamente, deverão constar na Planilha de Custos;

**6.6** A **validade da Proposta**, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste envelope;

**6.7** Uma **Declaração** de que o **prazo médio de execução** de cada lote de evento será de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo;

**6.8** A **Declaração** de que os **preços** apresentados, bem como aqueles possivelmente reapresentados na fase de lances verbais, **não sofrerão correção de valor** durante o prazo contratual.

**6.9** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail* ou *fax*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem;

**6.10** Poderá ser adotado o **Modelo de Proposta de Preço** apresentado no **Anexo IV**.

## **7 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original, mediante cópia autenticada em tabelionato, e nas versões extraídas dos *sites* oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes

documentos, e não serão autenticados documentos, nem pelo Pregoeiro, nem pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

#### **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**b)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

*Nota: As licitantes que apresentaram os documentos listados neste item '7.1', letras 'a' e 'b', por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.*

#### **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 15/12/2008;

**b)** Declaração de que apresentará **garantia** no valor de até **10%** (dez por cento) do valor do contrato, quando da ocasião de sua assinatura, se vencedor do processo.

#### **7.3 REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### **7.4 OUTROS DOCUMENTOS**

**a)** **Declaração** assinada pelo responsável legal da licitante de que a empresa possui capacidade técnica instalada, com equipamentos disponíveis e pessoal qualificado para atender as demandas do SENAR-RS, relativamente à realização dos serviços por lotes de eventos no prazo médio de até 2 (dois) dias úteis do recebimento, conforme subitem "1.5", deste instrumento convocatório;

**b)** **2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por empresas ou instituições de Direito Público ou Privado, datados e assinados por seus representantes legais, de que a licitante proponente presta ou prestou nos últimos 18 (dezoito) meses, os serviços de cadastramento de dados, ou serviços equivalentes de inserção de dados em sistema, e que atende ou atendeu às exigências contratuais satisfatoriamente com a qualidade exigida e nos prazos acordados;

**c)** **Ficha de Visita Técnica – Anexo II**, devidamente preenchida e assinada, em atendimento ao que dispõe o item '2.5';

**d)** **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo VI**;

**e)** **Declaração de Cumprimento Constitucional**, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo VII**.

### **8 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS**

**8.1** A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.);

**8.2** A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

**a)** Na **Primeira Etapa** o Pregoeiro fará a abertura dos **Envelopes nº 1** de todas as licitantes participantes do processo. Verificará as condições de credenciamento dos representantes presentes e lançará em ata os que atenderem ao credenciamento. Na seqüência, examinará

juntamente com os demais membros da C.P.L. todos os documentos relativos às **Propostas de Preço**, conforme previsão do item '6' deste instrumento convocatório, suas validades e demais condições de apresentação.

**b)** Na **Segunda Etapa** a C.P.L. fará a classificação das propostas, observando àquela que for de "menor preço total" e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

*Nota<sup>1</sup>. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) menores propostas;*

*Nota<sup>2</sup>. As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, seja em função de preço, seja por não atenderem às condições da proposta, serão desclassificadas do certame;*

*Nota<sup>3</sup>. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, "sem lances" e "sem negociação", o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.*

**c)** Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando a licitante portadora da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na seqüência, as demais classificadas, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

*Nota<sup>1</sup>. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro estabelecer uma cota mínima a cada rodada;*

*Nota<sup>2</sup>. As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances;*

*Nota<sup>3</sup>. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão no estágio em que se encontrarem os preços.*

**d)** Na **Quarta Etapa**, 'encerrada' a fase de lances verbais, e de posse da 'Proposta de Menor Preço Total', o Pregoeiro apresentará à C.P.L. a licitante melhor classificada, para que se encaminhe a última etapa.

*Nota: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.*

**e)** Na **Quinta Etapa** a C.P.L. fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante melhor classificada, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

*Nota. Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará a licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.*

**8.3** Declarada a licitante vencedora do processo, os representantes presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a C.P.L. dará por encerrado o procedimento;

**8.4** Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item "8.3", serão adotadas as medidas previstas nos itens "10.4" a "10.6";

**8.5** Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação** do resultado e **adjucação** do objeto à vencedora;

**8.6** Superadas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site [www.senar-rs.com.br](http://www.senar-rs.com.br), para conhecimento dos interessados, e convocará a vencedora do processo para assinatura do **Contrato – Anexo VIII**.

## **9 – DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.** A recusa imotivada, por parte da Contratada, para a assinatura do Contrato ensejará a aplicação de uma "Advertência" por escrito;

**9.2.** A permanência da situação prevista no item "9.1", após a notificação; bem como o atraso por parte da Contratada para o início dos serviços, ensejarão a aplicação de multa diária de 1,0% (um por cento), tendo por base o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

**9.3.** A aplicação da multa estabelecida no item "9.2" não impede que o SENAR-RS rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções previstas no item "9.4", sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

**9.4.** No caso de inexecução do objeto, ou reiterada execução das atividades de forma errada ou incompleta, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**a)** Pena de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS;

**b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.5.** As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

**9.6.** As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior", com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada;

**9.7.** Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

**10.1** Decairá o direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**10.2** Da "proposta de preço" que for desclassificada caberá, somente, "pedido de reconsideração" à própria C.P.L., com a justificativa de suas razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito;

**10.3** Da Decisão da C.P.L. relativamente ao "Pedido de Reconsideração" não caberá recurso;

**10.4** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, por intermédio da C.P.L.;

**10.5** Havendo interposição de recursos todas as licitantes serão comunicadas do fato. Com esta comunicação, a licitante recorrida terá o mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para apresentar suas contra-razões de recurso, querendo. O prazo contará da data da comunicação por parte do SENAR-RS, e seu provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

## **11 – DOS PAGAMENTOS**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados através de documento bancário ou depósito em conta corrente da contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização dos serviços;

**11.2.** A Nota Fiscal de Serviços será emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, fazendo menção ao quantitativo de cadastros realizados no Sistema do SENAR-RS, e ao instrumento contratual, devendo ser encaminhada ao setor financeiro do SENAR-RS para o devido processamento do pagamento.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, a Proposta atualizada, contemplando o novo valor dos serviços, de acordo com o valor lançado e definitivo;

**12.2.** O SENAR-RS, através de sua Divisão Técnica, fiscalizará o cumprimento do Contrato, acompanhando as retiradas do material relativos aos lotes de eventos, bem como suas respectivas devoluções, conferindo os cadastros realizados, seus quantitativos e assertividade e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento;

**12.3.** Por ocasião da contratação, à licitante vencedora deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão os serviços, conforme Planilha de Custos, apresentando cópia da Carteira de Trabalho dos respectivos funcionários;

**12.4.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

**12.5.** É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

**12.6.** Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

**12.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

**12.8.** Caso no decurso do prazo contratual não haja atendimento à estimativa de cadastramentos, a licitante que vir a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos** ou **supressões** de até **25%** (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

**12.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

**12.10.** Integram este edital, os Anexos I a VIII, conforme segue:

<b>Anexo I A</b>	<b>Tela 1 do Sistema</b>
<b>Anexo I B</b>	<b>Tela 2 do Sistema</b>
<b>Anexo I C</b>	<b>Tela 3 do Sistema</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Ficha de Visita Técnica</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Carta Credencial</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Modelo de Proposta de Preço</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Planilha de Custos</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Declaração de Cumprimento Constitucional</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

**12.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br), até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

**12.12.** Informar, já na Proposta de Preço, o **e-mail** e/ou **fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

**12.13.** A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

**12.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**12.15.** O prazo para a licitante vencedora do certame assinar o contrato será de até 3 (três) dias, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do contrato mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação;

**12.16.** Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

**12.17.** A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório. Sendo assim, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, tanto de classificação ou de habilitação, poderá ser interpretado pela C.P.L. como atendido, bastando para tal, a assinatura do representante credenciado para sanar o vício, se sanável;

**12.18.** Os demais casos omissos e outros fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria;

**12.19.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 09 de fevereiro de 2009.

**Carlos Alberto Schütz**  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças  
**SENAR-RS**